



**EDITAL DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000110/2025

DISPENSA Nº. 30/2025

Fundamentação: COM BASE NA Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Decreto Municipal nº. 032/2023

O **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA**, Inscrição no CNPJ Nº 09.067.562/0001-27, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e Decreto Municipal nº. 0032/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25/09/2025, ÀS 12:00 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO QUANDO SOLICITADO:**

E- mail para envio de documentação complementar solicitada: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://www.catoledorocha.pb.gov.br> ou [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática para hospedagem e manutenção do Portal do Município de Catolé do Rocha-PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

1.2.3 - ANEXO IV – MODELOS DECLARAÇÕES DIVERSAS;

1.1.4 - ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática para hospedagem e manutenção do Portal do Município de Catolé do Rocha-PB, na classificação abaixo: FPM/ICMS e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

**4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – O processo será processado para a devida contratação direta através de Dispensa na FORMA PRESENCIAL, em conformidade com o Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

4.2. Não poderão participar os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

4.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

4.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

**5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA APÓS UM PERÍODO DE 3 (três) dias ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos envelopes contendo documentação e propostas deverão ser protocolados no setor de protocolos do ORC e quando solicitados

encaminhados ao e-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br) ou mediante o setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 A documentação necessária para o protocolo dos envelopes de documentação e propostas são: Cartão de CNPJ; requerimento preenchido com nome e qualificação da licitante interessada em 02 vias e cópia dos documentos do portador responsável pela documentação. Cada envelope deverá conter identificação do interessado, conforme segue:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DISPENSA 030/2025

INTERESSADO:

CNPJ:

**ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DISPENSA 030/2025

INTERESSADO:

CNPJ:

5.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/09/2025 às 12:00 horas.**

5.1.3 Os Fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de protocolos do ORC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da documentação junto ao procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, assinado por profissional contábil habilitado e regular junto ao CRC de sua jurisdição;

5.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários/lotos, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via envelope concomitantemente a proposta, protocolado no setor de protocolos do ORC, até a data e horário definido no edital, a saber:

## **6.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, A Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do e-mail para sanar dúvidas ou falhas que por ventura possam ser dirimidas através de diligências:

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (dois) dias para apresentar, por meio do e-mail, a documentação que comprove a viabilidade da proposta, sendo de total responsabilidade do interessado de verificar os comunicados via e-mail:

6.4.1. É facultado a A Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

6.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, A Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados via sistema, conforme relacionados abaixo:



8.1.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**8.2. Pessoa Jurídica:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, válida.

8.2.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.5.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.5.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.5.5. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.6. Outros Documentos:

8.2.6.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

8.2.6.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

8.2.6.3. A **Comissão de Contratação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.6.4. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 64, incisos I e II e § 1º e § 2º da Lei 14.133/21, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia digitalizada. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a apresentação de documentos de habilitação conforme solicitado pelo Agente, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

**8.5. DECLARAÇÃO elaborada pela própria licitante informando que caso seja declarada vencedora do processo de contratação direta, disponibilizará os serviços de forma imediata após a contratação, disponibilizando equipe técnica para o devido suporte, presencial e à distância. Informando ainda que no prazo mínimo de 24 horas o Portal da Transparência estará disponível com todas as funcionalidades e exigências legais cabíveis, especialmente no tocante a Lei de Acesso à Informação.**

**9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação boletins de medição e da respectiva nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica condicionado à apresentação dos boletins de medição e emissão das respectivas notas fiscais.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catolé do Rocha/PB, 19 de setembro de 2025.

  
**JORGE BANDEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral de Licitações